

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: Secretaria de Infraestrutura e Serviços

Ordenador da Despesa: Alcedir Rama

1. Objeto

Contratação de Empresa para a Exploração Remunerada do Estacionamento 2 de Veículos no Parque de Exposições Rovilho Bortoluzzi, prevista para ocorrer no período de 28 de fevereiro a 08 de março de 2026.

2. Descrição da Solução como um Todo

A solução proposta consiste na contratação de empresa para exploração do estacionamento de veículos do Parque de Exposições Rovilho Bortoluzzi, durante a realização da EXPO FEMI 2026, com o objetivo de assegurar a organização, segurança e comodidade de todos os visitantes. A empresa será responsável pela exploração remunerada do espaço, realizando a cobrança de ingresso de acordo com os valores máximos estabelecidos, o ordenamento e guarda dos veículos, bem como o controle de entrada e saída por meio de sistema eletrônico de tickets, utilizando smartphone com impressora portátil.

Para garantir o bom funcionamento do serviço, caberá ainda à empresa implantar sinalização temporária, com delimitação adequada das vagas por meio de cones, fitas e demais instrumentos necessários, além de respeitar rigorosamente os acessos de entrada e saída definidos pela comissão de trânsito e transporte responsável pelo evento.

A comercialização dos ingressos deverá observar os seguintes valores máximos:

- R\$ 12,00 (doze reais) para motos;
- R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) para carros de passeio;
- R\$ 30,00 (trinta reais) para caminhonetes/SUV e;
- R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) para vans.

O estacionamento contará com aproximadamente 748 vagas, sendo considerado, para efeito de cálculos, um índice de rotatividade de 15%, alcançando a previsão de utilização de até 860 vagas por dia durante o período do evento.

Dessa forma, a solução contempla não apenas a arrecadação pela exploração do estacionamento, mas, principalmente, a prestação de um serviço estruturado e padronizado, capaz de oferecer maior segurança patrimonial, fluidez no trânsito interno do Parque e melhor experiência aos visitantes da EXPO FEMI 2026.

3. Justificativa

A realização da EXPO FEMI 2026, evento de grande porte que atrai expressivo público regional, estadual e nacional, demanda planejamento e organização adequados também em relação à mobilidade e ao fluxo de veículos. O estacionamento no Parque de Exposições Rovillo Bortoluzzi constitui serviço essencial para garantir a segurança, a fluidez do trânsito e a comodidade dos visitantes, sendo indispensável a sua gestão eficiente.

A contratação de empresa especializada para a exploração remunerada do estacionamento visa assegurar a prestação do serviço de forma organizada, padronizada e com maior controle, por meio da utilização de sistemas de cobrança eletrônica, ordenamento de vagas, sinalização adequada e disponibilização de equipe responsável pelo acompanhamento e guarda dos veículos.

Além de proporcionar mais segurança e agilidade ao público, a medida contribui para a redução de riscos, evita transtornos relacionados ao tráfego interno e externo ao Parque e garante que os recursos humanos e logísticos da Administração Municipal possam se concentrar em outras demandas diretamente ligadas à realização do evento.

Assim, a contratação se mostra necessária e justificada, considerando a relevância do evento para o Município de Xanxerê e região, bem como a responsabilidade do Poder Público em oferecer condições adequadas de mobilidade, acessibilidade e segurança a todos os participantes da EXPO FEMI 2026.

O Município de Xanxerê já realizou a concessão do estacionamento frontal por meio do Processo Licitatório nº 0313/2025. Ocorre que foi desapropriado, por meio do Decreto nº 508/2025, uma nova área que será utilizada para ampliar o estacionamento do parque. Portanto, surge a necessidade de novo procedimento licitatório para concessão dessa nova área.

4. Justificativa para contratação por Dispensa de Licitação

O Município de Xanxerê instaurou procedimento licitatório nº 0021/2026, visando à concessão onerosa do direito de uso do estacionamento localizado no Parque de Exposições Rovilho Bortoluzzi, durante a realização da EXPO FEMI 2026, conforme Termo de Referência e demais documentos que compõem o Processo Licitatório.

O certame foi regularmente publicado e processado na modalidade Pregão Presencial, adotando-se como critério de julgamento o maior lance ou oferta. Contudo, na data designada para a sessão pública, não houve apresentação de propostas, tendo o procedimento sido declarado **deserto**, conforme ata lavrada e juntada aos autos.

Nos termos do art. 75, inciso III, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas as condições estabelecidas no edital.

No presente caso, a repetição do certame mostra-se prejudicial ao interesse público, considerando a proximidade da realização da EXPO FEMI 2026, prevista para ocorrer no período de 28 de fevereiro a 08 de março de 2026. O estacionamento constitui serviço essencial para garantir a organização do evento, a segurança patrimonial dos veículos, a fluidez do trânsito interno e externo ao Parque e a adequada mobilidade dos visitantes.

A ausência de empresa responsável pela exploração e organização do estacionamento poderá comprometer diretamente a logística do evento, gerar riscos à segurança, desorganização no fluxo viário e prejuízos à experiência do público, impactando negativamente a imagem institucional do Município.

Destaca-se que a contratação por dispensa observará integralmente as condições previamente estabelecidas no Termo de Referência e no edital do certame deserto, inclusive quanto:

- ao valor mínimo de oferta fixado em R\$ 84.500,00;
- aos valores máximos de cobrança ao usuário final;
- às obrigações da empresa
- às exigências de habilitação jurídica e fiscal;
- às responsabilidades operacionais e técnicas previstas.

Dessa forma, restam preenchidos os requisitos legais para a contratação direta, quais sejam: a realização prévia de licitação regularmente processada; a ausência de interessados; a inviabilidade de repetição sem prejuízo ao interesse público; e a manutenção das condições originalmente estabelecidas.

Assim, com fundamento no art. 75, III, “a”, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa que comprove capacidade técnica e regularidade jurídica e fiscal, para a exploração remunerada do estacionamento durante a EXPO FEMI 2026, assegurando-se a continuidade do interesse público e a adequada execução do serviço.

5. Requisitos da Contratação

5.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, III, “a”, da Lei nº 14.133/2021, mantidas as condições estabelecidas no procedimento licitatório anteriormente realizado.

5.2. Para os serviços pretendidos, a empresa interessada deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com a exploração de estacionamento de veículos e gestão de tráfego em eventos.

5.3. Para a realização das atividades elencadas, a EMPRESA CONTRATADA poderá realizar subcontratações, sem que estas impliquem em relação jurídica com a CONTRATANTE.

5.4. A organização e exploração comercial do estacionamento será de responsabilidade exclusiva da EMPRESA CONTRATADA, sendo que o espaço disponibilizado deverá estar livre e desimpedido de veículos, pessoas, objetos ou materiais, no prazo estabelecido para início da execução.

5.5. A instalação de estruturas de sinalização, cancelas, bilheterias e equipamentos de controle de acesso será de responsabilidade da EMPRESA CONTRATADA, não sendo responsabilidade da CONTRATANTE sua montagem, desmontagem ou manutenção.

5.6. A EMPRESA CONTRATADA deverá arcar com todas as responsabilidades e despesas relativas a licenças, alvarás, autorizações de órgãos competentes, segurança do evento, montagem e desmontagem de equipamentos, bem como disponibilizar pessoal para controle e fiscalização do estacionamento.

5.7. A contratação será formalizada por meio de instrumento contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições previstas neste Termo de Referência.

6. Modelo de Execução do Objeto

6.1. Instalação e operacionalização do estacionamento de veículos no Parque de Exposições Rovilho Bortoluzzi, durante a realização da EXPO FEMI 2026, incluindo a implantação de sinalização temporária, demarcação das vagas, ordenamento e guarda dos veículos, bem como o controle de entrada e saída por meio de sistema eletrônico de tickets.

6.2. Todo o estacionamento deverá estar plenamente operacional até o início do evento, em 28 de fevereiro de 2026, e seu funcionamento deverá ser mantido durante todo o período do evento, encerrando-se em 08 de março de 2026. A desmontagem, retirada de sinalização e encerramento das atividades deverão ser concluídos até 10 de março de 2026.

7. Modelo de Gestão do Contrato

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por agente designado pela Administração, na qualidade de fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução contratual com o objetivo de assegurar o cumprimento de todas as condições estabelecidas no instrumento contratual, visando à obtenção dos melhores resultados para a Administração.

7.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade na execução contratual, o fiscal do contrato deverá emitir notificação à contratada, determinando prazo razoável para a devida correção, nos termos da legislação aplicável e das cláusulas contratuais.

8. Da vistoria Técnica

8.1. Atestado de Visita emitido pelo proponente, o qual deverá ser assinado pelo responsável técnico e/ou responsável legal da empresa. Todos os custos associados à visita

e à inspeção serão de inteira responsabilidade do proponente. A visita técnica poderá ser agendada no Departamento Municipal de Trânsito, através do e-mail transito@xanxere.sc.gov.br ou tel (49) 3441-8500 das 07:30h às 11:30h e das 13h às 17h.

8.2. Caso a proponente dispense a visita deverá apresentar DECLARAÇÃO de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

O fornecedor foi selecionado por ter apresentado proposta considerada mais vantajosa para a Administração, atendendo integralmente às exigências técnicas e operacionais previstas no Termo de Referência.

10. Requisitos de Habilitação

10.1. Regularidade Fiscal

10.2. Habilitação Jurídica

10.3. Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços similares e compatíveis com o objeto desta licitação.

11. Do Pagamento

O pagamento da oferta deverá ser efetuado através de depósito bancário identificado na Caixa Econômica Federal – Ag. 0701, conta 574432477-8, em favor do Município de Xanxerê – CNPJ: 83.009.860/0001-13, na seguinte forma: 100% (cem por cento) no ato da assinatura do Contrato.

O proponente deverá apresentar cópia do comprovante de depósito no Setor de Licitações no prazo de 02 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato.

12. Obrigações da Contratada

12.1. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei;

12.2. Efetuar o pagamento de acordo com o Edital;

12.3. Prestar os Serviços no Parque de Exposições Rovillo Bortoluzzi, durante a realização da EXPO FEMI 2026, durante o período de 28 de fevereiro a 08 de março de

2026, com fornecimento de mão de obra especializada, com experiência adequada e devidamente legalizada;

12.4. Deverá a contratada obedecer ao disposto na Lei Municipal nº 3738/2015 regulamentada pelos Decretos 109/2015 e 155/2016;

12.5. Prestar os serviços de cobrança de entrada, ordenamento, guarda dos veículos, controle da entrada e saída dos veículos através de confecção de ticket de forma eletrônica (smartphone com impressora portátil). Sinalização vertical e horizontal com delimitação do espaço das vagas (cones, fitas, placas de vagas especiais);

12.6. Deverá ser destinado um total de 52 (cinquenta e duas) vagas destinadas às Pessoas com Deficiência (PcDs), pessoas idosas e Gestantes;

12.7. Respeitar os valores de cobrança definidos no item 2 do presente Termo de Referência, sob penas de aplicação das penalidades previstas no Edital e contrato;

12.8. Será de responsabilidade da contratada a fiscalização dos veículos, bem como a contratação de seguranças privados para supervisionar o local;

12.9. É de responsabilidade da contratada quaisquer danos (de ordem moral, material ou penal) que porventura venham a ocorrer nos veículos durante o período de realização do evento;

12.10. Formar o quadro de pessoal necessário à execução do objeto contratado, bem como assumir as responsabilidades por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, pagamento salarial e outros que possam advir da presente prestação de serviços;

12.11. Fornecer aos empregados todos equipamentos de proteção individual em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, à Segurança e Medicina do Trabalho;

12.12. Os empregados deverão estar devidamente uniformizados e identificados;

12.13. Providenciar a imediata correção das deficiências e falhas apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços;

12.14. Retirar ou substituir qualquer empregado que demonstre conduta nociva ou incompatível com os serviços a que se obriga;

12.15. Também correrão à custa da Contratada: despesas com pessoal, encargos sociais, impostos, taxas, obrigações trabalhistas, transporte, alimentação, hospedagem, crachás de identificação dos funcionários, uniformes com jaleco e/ou faixa refletiva, e tudo mais que faça necessário à prestação do serviço;

12.16. A Contratada será responsável pelo pagamento de impostos e taxas de qualquer natureza, decorrente da exploração da atividade no Parque de Exposição;

12.17. O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço;

12.18. Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;

12.19. Pelos danos causados a terceiros, em qualquer caso, durante a execução dos serviços, bem como a reparação ou indenização sem ônus para o Município;

12.20. O proponente vencedor do certame se obriga a agir com zelo e prudência na execução dos serviços da contratação, respondendo exclusivamente por seus atos e de seus prepostos, para o caso de sua ação ou omissão resultar em danos materiais ou morais à administração ou a terceiro, garantindo, inclusive, o direito de regresso, caso a municipalidade seja demandada por tais faltas;

12.21. Atender às normas federais, estaduais e municipais regentes do assunto, em especial ao regulamento da FEMI;

12.22. Cumprir e respeitar as determinações e regimentos da municipalidade, notadamente da Comissão Organizadora da EXPO FEMI 2026;

12.23. A sinalização horizontal e vertical das vagas disponíveis, incluindo as constantes nas Resoluções 965/2022 do CONTRAN, são de responsabilidade da CONTRATADA.

12.24. É **vedada** a utilização das vagas de estacionamento para fins diversos ao objeto contratado, incluindo, mas não se limitando à instalação de estandes, painéis, faixas, veículos ou quaisquer estruturas de propaganda ou divulgação publicitária do estacionamento.

12.25. Fica igualmente proibida a entrada e/ou permanência de veículos de transporte remunerado privado individual de passageiro, transporte por aplicativo e táxis com a finalidade de captação de passageiros no interior do estacionamento.

12.26. O descumprimento das vedações previstas poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis, conforme disposto no edital e demais normas aplicáveis.

13. Obrigações da Contratante

13.1. Apresentar a Autorização de Fornecimento;

13.2. Fiscalizar a presente Permissão, o que em nenhuma hipótese eximirá proponente vencedora das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal;

13.3. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação;

13.4. Fiscalizar o cumprimento dos contratos administrativos originários da presente licitação, durante a vigência do Contrato e durante toda a 21ª EXPOFEMI, para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

13.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

14. Adequação Orçamentária

A exigência de prévia dotação orçamentária, requisito fundamental para a validade dos atos que geram despesa para o poder público, não se aplica ao presente caso. Isso ocorre porque a operação em questão não envolve a realização de um gasto pela Administração Pública, mas sim o inverso: o recebimento de valores.

O instituto da dotação orçamentária visa garantir que o Estado possua os recursos necessários para honrar suas obrigações financeiras, atuando como uma autorização para gastar. Visto que a situação configura uma entrada de receita, e não uma saída de recursos dos cofres públicos, a referida exigência legal torna-se inaplicável.

15. Valores Referenciais

A pesquisa de valores foi realizada originalmente para fins de instrução do procedimento licitatório instaurado para a concessão onerosa do direito de uso do

estacionamento do Parque de Exposições Rovilho Bortoluzzi, tendo sido elaborada de forma técnica, fundamentada e compatível com a realidade do mercado local.

Em razão de o certame ter restado deserto, a presente contratação por dispensa de licitação mantém integralmente os valores, parâmetros, critérios e fundamentos adotados no processo licitatório anterior, não havendo qualquer alteração quanto ao valor estimado, metodologia de cálculo ou fontes de pesquisa utilizadas.

Foram seguidos parâmetros, para a pesquisa de preços, em acordo com o art. 5º do Decreto Municipal nº 7/2024, a saber:

Foi realizada consulta prioritária no Portal de Compras do Governo Federal (compras.gov.br), onde não foram localizadas contratações com objeto idêntico ou similar que pudessem servir como parâmetro válido e recente.

Diante da ausência de dados no referido portal, a pesquisa foi ampliada para contratações realizadas por outros entes públicos. O objeto licitatório – Concessão Onerosa de Uso de Espaço Público para Exploração de Estacionamento durante feira municipal – reveste-se de notória singularidade. Não se trata de um bem ou serviço comum, facilmente encontrado em contratações públicas rotineiras, o que limita significativamente a disponibilidade de parâmetros de mercado recentes e perfeitamente análogos.

Nesse contexto, foram consultadas contratações realizadas pelos municípios de Xaxim/SC e Cordeiro/RJ, conforme documentos em anexo. O Município de Xaxim/SC utilizou como base o valor mínimo de oferta de R\$ 40.000,00, possuindo aproximadamente 31.918 habitantes. Já o Município de Cordeiro/RJ utilizou como base o valor mínimo de oferta de R\$ 92.250,00, possuindo aproximadamente 21.444 habitantes; contudo, este último processo restou fracassado.

Apesar dessas consultas, optou-se por utilizar exclusivamente a pesquisa de preços referente à contratação anterior do Município de Xanxerê, que ocorreu recentemente, uma vez que os valores obtidos nas demais cidades não refletem nem aproximadamente a realidade local. Os valores de Xaxim/SC mostram-se demasiadamente baixos para fins comparativos, e as características populacionais e territoriais de Cordeiro/RJ não correspondem sequer à metade das de Xanxerê, além de o processo ter resultado fracassado.

Dessa forma, a contratação realizada pelo Município de Xanxerê no ano de 2025 destinado ao mesmo evento, com objeto idêntico, mesma natureza jurídica e mesmas condições gerais de exploração, inclusive com tabela de preços ao usuário final previamente definida, nos seguintes valores:

- R\$ 12,00 para motocicletas;
- R\$ 25,00 para carros de passeio;
- R\$ 30,00 para caminhonetes/SUV;
- R\$ 45,00 para vans.

Naquela oportunidade, o valor vencedor ofertado foi de R\$ 118.000,00, considerando uma área com capacidade de 882 vagas, aplicando-se índice de rotatividade estimado em 15%, o que resultou em previsão de utilização aproximada de 1.014 vagas ao longo do evento.

A nova área desapropriada, ora objeto desta licitação, **possui capacidade estimada de 748 vagas**, número proporcionalmente semelhante ao estacionamento principal, o que torna plenamente adequada e válida a utilização do valor obtido no certame anterior como referência de mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, especialmente por se tratar de: processo recente; objeto idêntico; exploração da mesma atividade econômica; e inexistência de outros parâmetros locais mais específicos ou atualizados.

Todavia, embora o número de vagas do novo estacionamento seja ligeiramente superior, cumpre destacar que se trata de área secundária, não localizada na entrada principal do Parque de Exposições, sendo razoável presumir menor atratividade inicial e menor adesão do público, especialmente por se tratar de espaço novo e ainda não consolidado junto aos frequentadores do evento.

Dessa forma, por critério de prudência administrativa, realismo mercadológico e vantajosidade ao interesse público, entende-se justificável a fixação do valor estimado da concessão em patamar proporcionalmente inferior ao valor obtido no certame anterior, lembrando ainda, que a capacidade de vagas é inferior, de modo a refletir:

- o risco comercial maior para o concessionário;

- não há toda a infraestrutura no local, tampouco iluminação, o que apresenta maior insegurança e maior investimento de mão de obra para zelar pelos veículos à noite;
- parte do quantitativo será reduzida em razão da necessária delimitação de vagas reservadas a pessoas com deficiência (PCD);
- ocupação por veículos de maior porte, bem como por estacionamento irregular ou desalinhado, o que impacta diretamente a capacidade efetiva do espaço;
- trata-se de estacionamento novo, ainda não consolidado junto ao público da EXPOFEMI, e com menor atratividade, visibilidade e conveniência em relação ao estacionamento principal;
- a necessidade de estímulo à competitividade do certame;
- a preservação do equilíbrio econômico-financeiro da futura concessão.

O valor ofertado no último processo licitatório para concessão do estacionamento do Parque de Exposições foi de **R\$ 118.000,00**.

Se dividirmos esse valor pela quantidade de vagas naquele estacionamento, ficaria da seguinte forma: **R\$ 118.000,00 / 882 vagas = R\$ 133,00 por vaga**, multiplicando-se pela quantidade de vagas atual temos o seguinte valor **R\$ 133,00 x 748 vagas = R\$ 99.500,00**.

Aplicando-se o percentual de **85%** sobre esse valor, como critério de prudência e adequação à nova realidade do espaço, chega-se ao seguinte montante:

$$\mathbf{R\$ 99.500,00 \times 85\% = R\$ 84.500,00}$$

Assim, sugere-se que o **valor estimado da concessão** do novo estacionamento seja fixado em **R\$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos reais)**.

Dessa forma, o valor estimado de R\$ 84.500,00 mostra-se proporcional, razoável e tecnicamente fundamentado, mantendo coerência com o preço praticado no certame anterior, ao mesmo tempo em que considera as particularidades do novo espaço e assegura a observância dos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade.

Assim, conclui-se que a pesquisa de preços baseada no valor ofertado no último processo licitatório mostra-se fidedigna, atual, proporcional e tecnicamente justificada, atendendo aos princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência e interesse público, sendo plenamente adequada para fundamentar o valor estimado da presente licitação.

Para fins de definição do percentual redutor aplicado ao valor proporcional inicialmente apurado, adotou-se o índice de 85%, como critério de prudência e adequação econômica, considerando as especificidades do novo estacionamento e os riscos adicionais inerentes à sua exploração.

Inicialmente, destaca-se que o cálculo de referência do certame anterior já considerava um índice de rotatividade estimado em 15%, o que impacta diretamente na expectativa de faturamento do concessionário. No caso do novo estacionamento, tal rotatividade tende a ser menor ou, ao menos, incerta, uma vez que se trata de área secundária, não localizada no acesso principal do Parque de Exposições, e ainda não consolidada junto ao público da EXPOFEMI, o que justifica a adoção de critério conservador na estimativa de valor.

Além disso, diferentemente do estacionamento principal, a área ora licitada não dispõe de infraestrutura básica instalada, inexistindo, previamente, pavimentação, iluminação pública adequada, cercamento integral do espaço e estrutura física para controle e cobrança (como guarita, portal ou casinha). Eventuais investimentos nessas melhorias ficarão a critério e por conta do futuro concessionário, não constituindo obrigação contratual do Município, mas representando, ainda assim, ônus operacional e financeiro relevante, com reflexos diretos no risco da exploração econômica.

Tais circunstâncias elevam o risco comercial da concessão, aumentam os custos indiretos de operação — especialmente no período noturno, em razão da necessidade de maior vigilância — e reduzem a atratividade inicial do serviço, quando comparado ao estacionamento principal já estruturado e reconhecido pelo público.

Dessa forma, o redutor de 15% (resultando na aplicação de 85% sobre o valor proporcional apurado) mostra-se razoável, proporcional e tecnicamente justificável, refletindo:

- a expectativa de menor rotatividade e adesão do público, especialmente por se tratar de estacionamento novo, ainda não conhecido e não consolidado junto aos frequentadores da EXPOFEMI;

- a inexistência de infraestrutura mínima prévia no local, inclusive ausência de pavimentação, iluminação, cercamento integral e estrutura física para controle e cobrança;
- o maior risco econômico e comercial suportado pelo concessionário, decorrente da necessidade de investimentos operacionais adicionais e da maior insegurança no período noturno;
- a redução da capacidade efetiva do espaço em razão da necessária delimitação de vagas reservadas a pessoas com deficiência (PCD);
- o impacto da ocupação por veículos de maior porte, bem como de estacionamento irregular ou desalinhado, que interfere diretamente na utilização plena das vagas;
- a necessidade de preservar o equilíbrio econômico-financeiro da futura concessão;
- e o estímulo à competitividade e à obtenção de propostas efetivamente exequíveis.

Assim, a aplicação do percentual de 85% não constitui arbitrariedade, mas sim medida de realismo mercadológico e prudência administrativa, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência, vantajosidade e do interesse público.

16. Valor mínimo de oferta

O valor mínimo da oferta é de R\$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos reais).

17. Fornecedor

MRC ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 28.270.834/0001-36, com sede a Rua Ricardo Tomazini, nº 185, Letra – E, Bairro Santo Antonio, Chapecó/SC, Telefone: (49) 98808-6885.

18. Responsável pelo Recebimento e Fiscal do Contrato

Mateus Cordeiro Costa

E-mail: transito@xanxere.sc.gov.br / Telefone: (49) 3441-8500.

19. Prazo de Validade do Processo

O contrato terá vigência até 30 de abril de 2026.

Xanxerê/SC, 19 de fevereiro de 2026.

Oscar Martarello
Prefeito Municipal

Irineu Altíssimo
Presidente da EXPOFEMI 2026

Alcedir Rama
Secretário de Infraestrutura e Serviços

Mateus Cordeiro Costa
Fiscal do Contrato

Calindi Gabriela Camargo
Agente de Contratação
Secretaria de Infraestrutura e Serviços